



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

LEI Nº 1.499 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2003.

"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de **CACHOEIRAS DE MACACU** para o Exercício de 2004".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU** aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Artigo 1º - O orçamento Geral do Município de **CACHOEIRAS DE MACACU** para o exercício de 2004 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 46.325.411,00 (quarenta e seis milhões trezentos e vinte e cinco mil e quatrocentos e onze reais).

DOS ORÇAMENTOS DAS UNIDADES GESTORAS, PREFEITURA E CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 2º - O orçamento da Prefeitura para o exercício de 2004 estima a Receita em R\$ R\$ 41.467.411,00 (quarenta e um milhões quatrocentos e sessenta e sete mil e quatrocentos e onze reais) e fixa a Despesa da Prefeitura Municipal em R\$ 38.896.632,00 (trinta e oito milhões oitocentos e noventa e seis mil e seiscentos e trinta e dois reais) e R\$ 2.570.779,00 (dois milhões quinhentos e setenta mil setecentos e setenta e nove reais) as transferências financeiras a **REPASSE FINANCEIRO**, sendo R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) para **SMTU** e R\$ 1.670.779,00 (um milhão seiscentos e setenta mil setecentos e setenta e nove reais) para a **CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**.

DOS ORÇAMENTOS DAS AUTARQUIAS

Artigo 3º - O Orçamento das Autarquias para o exercício de 2004 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 5.758.000,00 (cinco milhões setecentos e cinquenta e oito mil reais), sendo:

IAPCM	3.358.000,00
SMTU	1.200.000,00
EMDHOSP	1.200.000,00
TOTAL	5.758.000,00

01 - Legislativa	1.670.779,00
04 - Administração	8.056.458,00
06 - Segurança Pública	849.373,00
08 - Assistência Social	422.110,00
09 - Previdência Social	500.707,00
10 - Saúde	3.430.339,00
12 - Educação	2.401.714,00
13 - Cultura	354.000,00
15 - Urbanismo	2.464.070,00
17 - Saneamento	943.600,00
18 - Gestão Ambiental	73.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

Artigo 4º - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES	38.825.901,00
1.1. RECEITA TRIBUTÁRIA	2.466.645,00
1.2. RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	4.711,00
1.3. RECEITA PATRIMONIAL	903.213,00
1.6. RECEITA DE SERVIÇOS	302.645,00
1.7. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	34.031.491,00
1.9. OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.117.196,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	2.641.510,00
2.4. TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.641.510,00

SOMA: 41.467.411,00

TOTAL: 41.467.411,00

Parágrafo 2º - A Despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

10 - CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU	1.670.779,00
20 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU	38.509.155,00
30 - AUTARQUIAS	5.758.000,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	387.477,00

SOMA: 46.325.411,00

TOTAL: 46.325.411,00

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 - Legislativa	1.670.779,00
04 - Administração	8.056.488,00
06 - Segurança Pública	849.575,00
08 - Assistência Social	1123.110,00
09 - Previdência Social	500.707,00
10 - Saúde	5.450.359,00
12 - Educação	8.401.714,00
13 - Cultura	384.000,00
15 - Urbanismo	2.464.030,00
17 - Saneamento	945.000,00
18 - Gestão Ambiental	75.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

20 - Agricultura	2.669.181,00
22 - Indústria	50.000,00
23 - Comércio e Serviço	1.870.000,00
24 - Comunicações	425.384,00
25 - Energia	565.907,00
27 - Desporto e Lazer	238.200,00
28 - Encargos Especiais	4.440.500,00
99 - Reserva de Contingência	387.477,00
Transferência Financeira a SMTU	900.000,00
TOTAL	41.467.411,00

III - CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

0000 - Encargos Especiais	4.440.500,00
1001 - Poder Legislativo	1.670.779,00
2001 - Agricultura e Pecuária	2.772.181,00
2002 - Comércio e Indústria	1.639.000,00
2003 - Desenvolvimento Urbano e Rural	5.169.525,00
2004 - Cultura	384.000,00
2005 - Esporte e Lazer	238.200,00
2006 - Comunicação	603.384,00
2007 - Planejamento e Administração	6.936.900,00
2008 - Segurança	849.575,00
2009 - Educação	8.401.714,00
3001 - Administração Indireta	5.758.000,00
4001 - Seguridade Social	7.074.176,00
9999 - Reserva de Contingência	387.477,00
TOTAL	46.325.411,00

Artigo 5º - Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, entempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávits orçamentários e para obtenção de resultado primário positivo, conforme abaixo:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

99 - Reserva de Contingência	387.477,00
------------------------------	------------

TOTAL: 387.477,00

Parágrafo 1º - A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando o limite para cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

Parágrafo 2º - Para efeito desta Lei, entende-se como "outros riscos e eventos fiscais imprevistos", as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçados ou orçados a menor.

Artigo 6º - Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um elemento de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Artigo 7º - O Executivo está autorizado nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 50% (cinquenta por cento) da Receita Estimada para o Orçamento de cada uma das Unidades Gestoras, utilizando como fonte de recursos:

- I - O excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;
- II - A anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas;
- III - Superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo Único - Excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Artigo 8º - As Despesas por conta das dotações a convênios, operações de crédito e outras receitas de realização extraordinárias só serão executadas ou utilizadas de alguma forma se estiver assegurando o seu ingresso no fluxo de caixa.

Artigo 9º - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Artigo 10 - As Receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de crédito e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Artigo 11 - Durante o exercício de 2004 o Executivo Municipal poderá realizar operações de crédito para financiamento de programas priorizados nesta Lei.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

Artigo 12 - Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros Entes da Federação.

Artigo 13 - Fica o Executivo municipal autorizado a firmar convênios com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da Administração Direta ou Indireta.

Artigo 14 - O Poder Executivo publicará até o ultimo dia útil do exercício de 2003, os quadros de detalhamento da Despesa (Q.D.D.) dos Poderes Legislativo e Executivo.

Artigo 15 - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2004.

Cachoeiras de Macacu, 09 de dezembro de 2003.


WALDECY FRAGA MACHADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
Secretaria Municipal de Fazenda

ORÇAMENTO 2004

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
Secretaria Municipal de Fazenda



ORÇAMENTO 2004

ERRATA

Resolução 361 do Jornal Cachoeiras Notícias de 17 de dezembro de 2003, na Lei Orçamentária Anual - LOA/2004, nº 1.499, de 08/12/2003, publicada neste jornal, no Quadro Receitas Segundo a Categoria Econômica - Anexo 2 - Administração Direta:

ORÇAMENTO:

1.1.2.1.00.00.00 - Emolumentos e Taxas de
Municipalidade R\$ 3.220,00

1.1.2.1.01.00.00 - Taxa de Alvará de Localização e
Funcionamento R\$ 3.220,00

Cachoeiras de Macacu - Orçamento de 2004

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

ERRATA

Na Edição 361 do Jornal Cachoeiras Notícias de 17 de dezembro de 2003, na Lei Orçamentária Anual - LOA/2004, nº 1.499, de 09/12/2003, publicada neste jornal, no Quadro Receitas Segundo a Categoria Econômica - Anexo 2 - Administração Direta,

ONDE SE LÊ:

1.1.2.1.01.00.00.00 - Emoluentes e Taxas de Mineração.....R\$ 3.220,00

LEIA-SE:

1.1.2.1.25.01.00.00 - Taxa de Alvará de Localização e Funcionamento.....R\$ 3.220,00.

Cachoeiras de Macacu, 19 de março de 2004.

Artigo 2º - O Orçamento da Prefeitura para o exercício de 2004 estima a Receita em R\$ R\$ 1.467.411,00 (quatrocentos e setenta e sete mil e quatrocentos e onze reais) e fixa a Despesa da Prefeitura Municipal em R\$ 38.596.632,00 (trinta e oito milhões, quinhentos e noventa e seis mil e seiscentos e trinta e dois reais) e R\$ 1.570.279,00 (um milhão, quinhentos e setenta mil e setecentos e setenta e nove reais) as transferências financeiras a REPASSE FINANCEIRO, sendo R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) para SMATU e R\$ 1.670.279,00 (um milhão, seiscentos e setenta mil e setecentos e setenta e nove reais) para a CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU.

DO ORÇAMENTOS DAS AUTARQUIAS

Artigo 3º - O Orçamento das Autarquias para o exercício de 2004 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 5.758.000,00 (cinco milhões, setecentos e cinquenta e oito mil reais), sendo:

DAFCM	3.352.000,00
SMATU	1.200.000,00
SMOSHOP	1.200.000,00
TOTAL	5.758.000,00